

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA Nº 05/2026

3º TERMO ADITIVO Nº 05/2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A Autarquia, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA *Campus Jequié*, com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0012-75, neste ato representado pelo Diretor-Geral substituto **FÁBIO JESUS DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 880, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 2117256, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, mediante procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 23459.000235/2022-32, vinculado ao nº 23286.001341/2021-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão nº 01/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação por mais um período de **12 (doze)** meses de vigência do Contrato nº **15/2023** decorrente do Pregão SRP nº **01/2022**, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, para fornecimento de serviço de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do IFBA Campus Jequié.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato será de **R\$ 23.411,82 (Vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFBA, para o exercício de **2026** na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: **26427/158588**

4.1.2. Fonte de recursos: **100000000**

4.1.3. PTRES: **231693**

4.1.4. Elemento de Despesa: **339039-03**

4.1.5. PI: **L20RLP0114R**

4.1.6. Empenho: **2026 NE 1**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no despacho do Diretor-Geral (4624690) e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. ° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** e em concordância com o Pregão SRP n° 01/2022, independente de transcrição.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Subseção Judiciária Jequié-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou pactuado neste Termo Aditivo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**FÁBIO JESUS DOS SANTOS**

Diretor-Geral Substituto IFBA *Campus* Jequié

Representante da Contratante

**RENATA NUNES FERREIRA**

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JESUS DOS SANTOS**, **Diretor Geral Substituto**, em 26/01/2026, às 11:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 10:39, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4658375** e o código CRC **70E81C77**.